



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 016 /2020

Ementa: Suprir a alínea “a” e “b” do art. 17.

Suprima-se a aliena “a” e “b” do art. 17 do projeto de lei nº 16/2020.

Justificativa

Acho que para ter 27 carros não precisa os menos frequentar o ponto de táxi, sendo que em Fênix a maioria tem seus táxi de confiança que ligam para os mesmo.

Adesivos em táxi não é obrigatório esse sim chama mais a atenção para assaltos e tirando a proteção dos donos e seus passageiros.

Fênix, 30 de julho de 2020.

Luiz Cezar Toshihiko Aoki
Vereador